



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 296 /2022

CERTIFICO que na data 29/07/22  
foi publicado no Placar Oficial (  ) / Site (  )  
deste Município o (ã) Contrato  
de nº 296 do dia 29/07/22  
Secretário de Administração

Pregão Eletrônico nº 40/2022  
Processo Administrativo nº 134373/2022

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO, Pessoa Jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Fernando de Paula Dias**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 016.959.421-16, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:** VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI., Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.351.700/0001-38, estabelecida na Rodovia BR 101 Sul, Km 6,2, Bairro Novo Nossa Senhora das Graças, Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE, Fone: (81) 3479-6460/ 9 9514-9887, E-mail: motalocaliza@gmail.com/ licitacao37@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. José Ricardo Mota Rago**, inscrito no CPF sob o nº 767.730.944-53, residente em Jaboatão dos Guararapes/PE.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 40/2022 e do Despacho Homologatório expedido em 27 de julho de 2022, Processo Administrativo nº 134437/2022 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de Veículo Automotor, tipo Van, com a finalidade de atender as necessidades da Associação de Pais e Amigos - APAE, a ser pago com recurso oriundo de Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 202000010005738, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2022 e condições deste Contrato.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2022 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo tipo van de no mínimo 15 lugares mais o motorista, combustível à diesel, ano/modelo 2022, cor branca (apoio de cabeça nos bancos dianteiros; banco do passageiro bi posto, brake light; cambio no painel; cintos de segurança dianteiros laterais retrateis com regulagem de altura, conta-giros, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, faixas na colunas, faróis com regulagem elétrica de altura, filtro com pré-aquecimento, freio a disco nas 04 rodas, janela corredeira 2ª fila. Pneus 205/70 r15, porta lateral corredeira, relógio digital, sistema auxiliar de partida a frio, tacógrafo, válvula antirreflexo de combustível, vidros climatizados, tanque de combustível mínimo de 80 (oitenta) litros, comprimento mínimo do veículo (mm) 5.099 largura mínima do veículo (mm) 1.989 altura do veículo (mm) 2.135 entre eixos	Renault Master Minibus 2022	01	Un	R\$ 276.000,00	R\$ 276.000,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

(mm) , 3.200 cilindradas mínima total (cc) 2.287 potência de (cv) 127 a 3.600 rpm. Desembaçador de vidro traseiro, predisposição para radio (2 alto-falantes e antena), faróis de neblina, banco do motorista com regulagem de altura, kit elétrico (vidros elétricos dianteiros, traves elétricas, retrovisores externos elétricos, ar condicionado, airbag motorista e ABS, com manual do proprietário e demais itens de série de fabricação não especificados. Obedecer a todas as normas da ABNT e dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo COTRAN.  (Conforme proposta apresentada nos autos do Pregão Eletrônico nº 40/2022)					
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR ----- R\$ 276.000,00</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

4.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO situada na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, em até 30 (trinta) dias corridos, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

VRIO SOLUCOES  
SERVICOS DE  
MONTAGENS MOVEIS  
EIRELI:203517000013  
8

Assinado de forma digital por  
VRIO SOLUCOES SERVICOS  
DE MONTAGENS MOVEIS  
EIRELI:2035170000138  
Dados: 2022.07.27 14:50:05  
-03100



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. **Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4 A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais)**.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

VRIO SOLUCOES  
SERVICOS DE  
MONTAGENS MOVEIS  
EIRELI:20351700000138  
Assinado de forma digital por  
VRIO SOLUCOES SERVICOS  
DE MONTAGENS MOVEIS  
EIRELI:20351700000138  
Dados: 2022.07.27 14:59:22  
+03'00'



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;

III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O **CONTRATADO** se obriga a:

I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

III. Disponibilizar a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa;

IV. Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, fale conosco ou similar) em língua portuguesa;

VIRIO SOLUCOES  
SERVICOS DE  
MONTAGENS MOVEIS  
EIRELI:2035170000138

Atestado de forma digital por  
VIRIO SOLUCOES SERVICOS DE  
MONTAGENS MOVEIS  
BRETI:2035170000138  
Ondes: 2622.37.27.1430.38  
+0200



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

V. A Contratada deverá entregar o veículo emplacado no Município de Piracanjuba/GO, com a expedição do CRV (Certificado de Registro de Veículo) e do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) com todas as despesas pagas pelo licitante;

VI. Em caso de rejeição veículo fornecido, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 10 (dez) dias;

VII. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

IX. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

X. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XI. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

55.01.10.122.1007.1.026 – 4.4.90.52.00 – F. 395

Equipamentos e Materiais Permanentes

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2022, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**8.2** O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentação de documentação falsa;
- II. Retardamento na entrega dos produtos;
- III. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV. Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V. Comportamento inidôneo;
- VI. Declaração falsa;
- VII. Fraude fiscal.

**8.3** Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**8.4** Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

**8.5** Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

VRIO SOLUCOES  
SERVICOS DE  
MONTAGENS MOVEIS  
EIRELI:2035170000013  
8

Assinado de forma digital por  
VRIO SOLUCOES SERVICOS DE  
MONTAGENS MOVEIS  
EIRELI:20351700000138  
Dados: 2022.07.27 14:51:13  
-03 00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

9.1 O veículo fornecido deverá ter garantia técnica conforme manual do fabricante, contados a partir da data de entrega do veículo ao respectivo município beneficiado, devendo ser observado seu respectivo Manual de Garantia.

9.2 Executar todas as manutenções e revisões programadas, de acordo com o manual técnico do fabricante, durante o período de 06 (seis) meses, sob seu exclusivo ônus, mantendo o veículo em perfeito estado de funcionamento. A garantia e assistência técnica do veículo deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

I. Peça que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, falta dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

10.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 29 dias do mês de julho de 2022

  
**FERNANDO DE PAULA DIAS**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI:20351700000138  
Assinado de forma digital por VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI:20351700000138  
Dados: 2022.07.27 14:49:10 -03'00'

**VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI**

CNPJ nº 20.351.700/0001-38

Contratada

Testemunhas:

01) Nome:  \_\_\_\_\_ CPF: 591.498.591.68

02) Nome:  \_\_\_\_\_ CPF: 054.842.711-93